



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 015/83

Abre Crédito Especial e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou
a seguinte Lei:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta lei entrou em vigor no dia 28 de outubro
de 1983.

Sala das Sessões, aos 08 de novembro de 1983.

Paulo Roberto Sasso - Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura
Municipal, aos 28 de outubro de 1983, e publicado na Câ-
mara Municipal, aos 08 de novembro de 1983.

Joemar Antonio Basso
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 015/83

Abre Crédito Especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espíri
to Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e
eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal au
torizado a abrir, por Decreto, um crédito especial no valor de
Cr\$ 1.350.000,00(um milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros)
para fazer face aos pagamentos das contribuições devidas ao Pro-
grama de Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP, no
corrente exercício, incluídas as contribuições já pagas e regis-
tradas à conta " Operações Extra-Orçamentária- Responsabilidade'
de Terceiros" do Balancete da Despesa.

Art. 2º - O Crédito adicional autorizado no arti-
go anterior para efeito da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março '
de 1964, receberá a seguinte classificação:

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.8.0 - Contribuição para Formação do Patrimô-
nio do Servidor Público-PASEP Cr\$ 1.350.000,00

Art. 3º - A abertura deste Crédito terá como re
curso a anulação parcial nas seguintes dotações constantes do
orçamento vigente:

Mercados, feiras e matadouros

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal Cr\$ 800.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 300.000,00

continua.....



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação.....

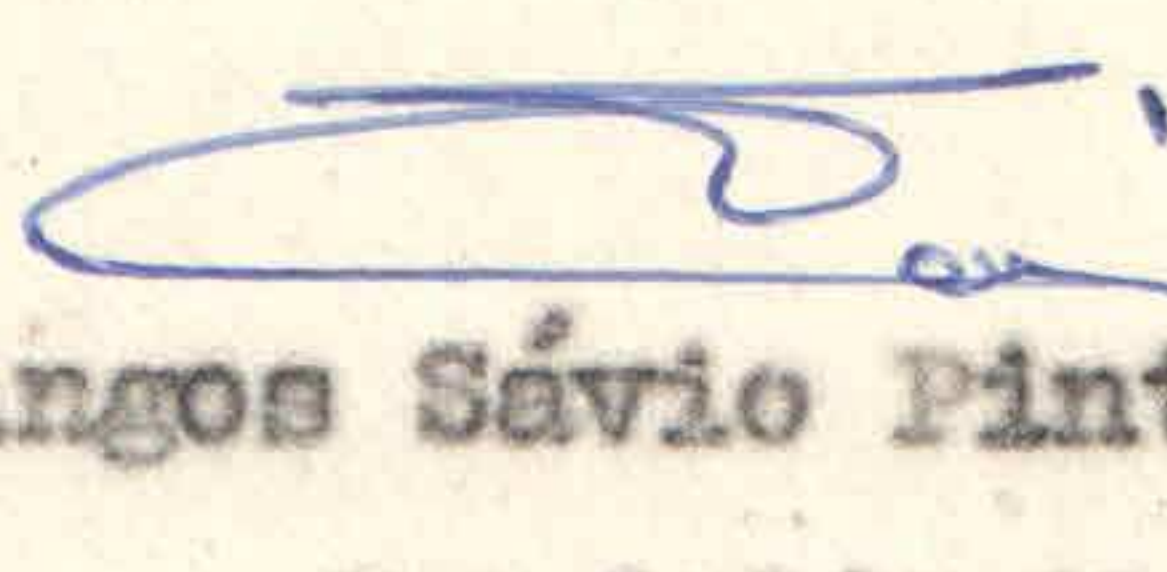
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos R\$ 250.000,00

TOTAL R\$1.350.000,00

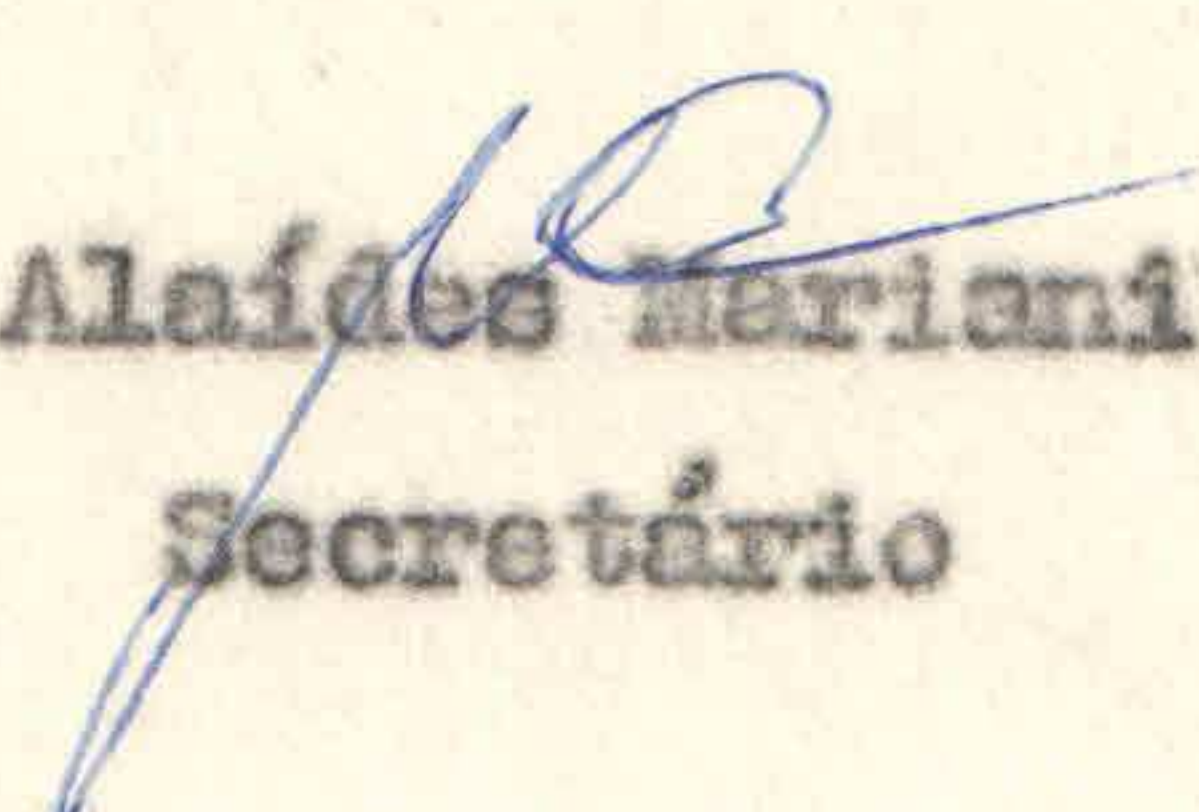
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, em 28 de outubro de 1983.


Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, na data supra.


Aláides Mariani

Secretário